



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Fornecimento de água mineral natural, obtida de fontes naturais, envasada em garrafões de 20 litros, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros para atender ao TRE/AL, quanto à demanda das Unidades Cartorárias Eleitorais do Interior do Estado na manutenção de suas atividades, nas localidades discriminadas em ANEXO II - UNIDADES TRE/AL (1294655), bem como para atender às necessidades do CBM/AL, em suas unidades operacionais e administrativas localizadas na Região do interior do Estado de Alagoas (Item 01 do ANEXO III - 1294655), nos quantitativos especificados no ANEXO I (1294568) e ainda ao INSS/PE, nas dependências da GEX Maceió e APSs vinculadas, conforme item 2 do ANEXO III (1294655), e item 2 do ANEXO I (1294568), no quantitativo ali especificado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Atender as demandas das unidades cartorárias do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas no interior do Estado, assegurando o fornecimento e acesso contínuo à água mineral apropriada para consumo, proporcionando melhores condições de trabalho ao seu corpo funcional. Quanto ao TRE/AL, esta contratação contempla 37 (trinta e sete) Zonas Eleitorais e 3 (três) Postos de Atendimento Definitivo, totalizando 40 (quarenta) unidades eleitorais que deverão ser atendidas, e ainda atender às necessidades do CBM/AL, em suas unidades operacionais e administrativas localizadas na Região do interior do Estado de Alagoas, como também ao INSS/PE, nas dependências da GEX Maceió e APSs vinculadas.

2.2 Para o TRE/AL a despesa está contemplada no PAC 2023, Proc. SEI nº 0003545-08.2022.6.02.8000, Formulário SEALMOX 1051922, ITEM 9.

3. ESTRATÉGIA DE COMPRA

3.1. Sugerimos que a aquisição se dê através de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo, com registro em Ata de Registro de Preços.

3.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.3 Os garrafões utilizados durante a execução contratual serão

concedidos pela contratada mediante EMPRÉSTIMO, devendo a contratada fornecer o produto com o garrafão de sua propriedade, sob os critérios próprios de envasamento e rígida verificação quanto a sua validade, cuja fabricação deverá ser do mesmo ano da assinatura da ATA.

3.4 CARACTERÍSTICAS GERAIS: A primeira entrega inclui os vasilhames, a partir da segunda entrega será com retorno dos vasilhames vazios. NO ATO DA ENTREGA, SERÁ FEITA A TROCA DO VASILHAME, QUE DEVERÁ TER TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM RÓTULOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

Fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL, OBTIDA DE FONTES NATURAIS, SEM GÁS, de primeira qualidade, com as seguintes características:

4.1 Ser classificada como água mineral natural de fontes naturais tradicional ou água potável de mesa, como FLUORETADA, segundo o código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

4.2 Os garrafões devem ter tampa fechada, lacrada, sem vazamentos e com rótulos contendo data de fabricação e validade. Todos os vasilhames deverão ser fabricados de acordo com as normas da ABNT, devendo estar em excelente estado de conservação; os produtos deverão estar hermeticamente tampados, higienizados, lacrados e envasados até o limite do gargalo; os lacres e selos de segurança dos garrafões/garrafas deverão estar de acordo com as normas da ABNT; atender às características microbiológicas estabelecidas em Regulamento Técnico específico, respeitando os limites máximos permitidos de substâncias químicas que representam risco à saúde, conforme Resolução RDC nº 717 de 1º/07/2022 da ANVISA, que fixa a identidade e os requisitos sanitários das águas envasadas.

4.3 Os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser do tipo "borrachudo" e sua fabricação deve ser, obrigatoriamente, do ano do início da vigência do contrato. Ainda, os garrafões devem ser, obrigatoriamente, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados; O que deve ser rigorosamente acompanhado pela fiscalização contratual, no ato do recebimento dos garrafões cheios, a cada entrega efetuada.

4.4 Apresentação e características básicas do rótulo-padrão aprovado pelos Órgãos reguladores;

4.5 Devem estar gravados de forma legível nos rótulos dos garrafões a data de envasamento, marca e validade do produto.

5. DO CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto será adquirido conforme a necessidade de cada órgão participante.

5.1 Os gestores da Ata de Registro de Preços solicitarão a emissão de ordem de fornecimento/nota de empenho para o quantitativo estimado para 01 (um) mês, considerando as suas unidades contempladas;

5.2 Os fiscais da Ata de Registro de Preços, representantes das unidades da Justiça Eleitoral no interior do Estado, solicitarão o abastecimento de água mineral diretamente à empresa detentora da Ata. Para os demais órgãos os

solicitantes serão que os órgãos indicarem.

5.3 A detentora da Ata entregará mensalmente aos gestores um relatório de consumo, com respectivos recibos, para fins de pagamento.

5.4 A quantidade total a ser registrada é a demonstrada em ANEXO I (1294568).

5.5 O fornecimento respectivo ao TRE/AL será feito nos endereços dos cartórios eleitorais e postos de atendimento conforme Anexo II (1294655), e para os demais órgãos nos endereços respectivos às unidades destacadas no Anexo III (1294655);

5.6 Poderá o gestor suspender o fornecimento de água em qualquer unidade cartorária, a fim de possíveis ajustes nas relações internas do TRE, a qualquer tempo do contrato e pelo período que for conveniente, informando antecipadamente ao fornecedor, logo que solicitado oficialmente pela Administração do TRE;

5.7 Os vasilhames de 20 (vinte) litros serão fornecidos em regime de "empréstimo" pela contratada no momento da primeira entrega solicitada, e depois de consumida a água, serão utilizados para reposição de rotina durante a vigência da Ata.

5.8. Se após o recebimento houver alteração de gosto, cheiro e/ou consistência, a empresa CONTRATADA fica obrigada a repor o respectivo garrafão de água mineral, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações e termos do Edital;

6.2. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios;

6.3 Atender às solicitações de fornecimento dos produtos objeto da contratação em no máximo 15 dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa;

6.4 O prazo de validade da água mineral envasada deve ser de, no mínimo, 60 dias, a contar da data da entrega. Se após o recebimento houver alteração de gosto, cheiro e/ou consistência, a empresa CONTRATADA fica obrigada a repor o respectivo garrafão de água mineral, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

6.5 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

6.6 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

6.7 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;

6.8 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na

forma exigida neste termo de referência;

6.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

6.10 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

6.11 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12 O Fornecedor deverá efetuar a entrega do produto no horário de funcionamento das unidades constantes dos ANEXO II e III (1294655), de segunda à sexta-feira, mediante recibo de entrega e conforme ordem de fornecimento devidamente assinada, com identificação do servidor responsável, sua matrícula e/ou carimbo, sendo imprescindível a identificação do local (timbrado ou digital ou em carimbo) em que foi realizada a entrega e a data de sua realização, devendo ser entregue uma via do recibo em cada unidade recebedora do item, sob pena de inviabilizar a presente requisição para efeito de pagamento;

6.13 O fornecedor responderá, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento empreendidos pelo TRE - AL e demais órgãos;

6.14 Enviar as Notas Fiscais ao CONTRATANTE (unidades gestoras do TRE/al, do CBM/AL e do INSS/PE), nos e-mails respectivos: almoxarifado@tre-al.jus.br; compras@bombeiros.al.gov.br e fernanda.silveira@inss.gov.br. A Nota Fiscal respectiva ao INSS/PE deverá ser emitida em nome da unidade gestora Superintendência Regional do Instituto Nacional do Seguro Social no Nordeste em Recife/PE - UG 510677, Gestão 57202, à Av. Dantas Barreto, 300, Sala 101, Santo Antônio, Recife - PE , CEP 50010-360.

6.15 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, além de se sujeitar a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

6.16 Disponibilizar endereço eletrônico (e-mail), para que as unidades contempladas nos ANEXOS II e III (1294655) possam se comunicar facilmente e efetuar pedidos sempre que julgar necessário, devendo a CONTRATADA acompanhar diariamente tal endereço para satisfazer as demandas dos CONTRATANTES;

6.17 Comunicar aos gestores dos contratos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.18 Ter condições de entregar até 8 (oito) garrações de água por dia por cada uma das unidades constantes dos Anexo II e III (1294655), considerando o tempo previsto no subitem 6.3 para efetuar todas as entregas respectivas às solicitações;

6.19 Apresentar, quando da assinatura do contrato, cronogramas de entrega onde conste a estratégia de entrega da empresa com identificação das rotas de entrega;

6.20 Fornecimentos efetuados sem a requerida requisição não poderão ser cobrados dos Contratantes, bem como cobrança de garrafões entregues que não estejam dentro do prazo de validade exigido;

6.21 Entregar os garrafões de água solicitados nos locais de entrega dispostos nos Anexo II e III (1294655), nos limites especificados na Ordem de Fornecimento enviada, e caso haja mudança de endereço, o fiscal do local comunicará à empresa em tempo hábil;

6.22 Recolher no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim da vigência da Ata/Contrato, todos os garrafões consignados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos fiscais designados e do servidor que será designado como Gestor em cada Órgão;

7.2. Efetuar o pagamento na forma prevista no Edital de Licitação e neste Termo de Referência;

7.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

7.4. Os garrafões serão utilizados exclusivamente para acondicionar água nas instalações do Contratante, não sendo cabível seu uso para outros fins;

7.5. A Contratante não poderá ceder, dar em locação ou emprestar o objeto do presente empréstimo, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto;

7.6. A responsabilidade pelo uso indevido será do fiscal do contrato conforme item 8 deste Termo de referência.

8. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização do contrato e atesto das notas fiscais, no TRE/AL, será exercida pelos servidores Chefes de Cartório e Coordenadores dos Postos de Atendimento Definitivo e, na ausência, por seus substitutos designados. A gestão será exercida pela chefia titular da seção do almoxarifado e por seu substituto legal nos impedimentos do titular, que prestará apoio a todas as unidades cartorárias, no que couber. No CBM/AL será exercida pelo 1º Sargento BM - Luiz Alberto Lima Correia e no INSS/PE pela servidora Fernanda de Figueiredo Silveira Medeiros.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas à chefia imediata de cada unidade cartorária ou ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes e nos demais órgãos por quem aqueles órgãos designarem, através de suas autoridades competentes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 dias úteis, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s), ou na conformidade da contratação realizada, promovida pela unidade gestora.

9.2. A gestão poderá requerer o envio da Nota Fiscal concomitantemente ao fornecimento de alguns recibos, de acordo com sua conveniência, situação em que efetuará o pagamento em até 10 dias úteis, contados da entrega da respectiva Nota Fiscal;

9.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

9.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

9.5. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e os demais órgãos, por ocasião do pagamento, farão as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, assim como os demais órgãos, poderão aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das leis, que podem ser aplicadas cumulativamente:

10.1.1. NOTIFICAÇÃO, em virtude do descumprimento de atraso na entrega, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

10.1.2. Multa de 0,3% ao dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação enviada por e-mail, até que seja sanada a irregularidade, calculado sobre o valor do contrato; O contratado, em conformidade com o subitem 6.16 deste Termo, não pode se recusar a receber as notificações enviadas pelo endereço eletrônico dos órgãos, sob pena de descumprimento contratual.

10.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato;

10.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 anos;

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 dias do início das obrigações contratuais, sem que haja a formalização da devida justificativa pelo fornecedor;

10.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

10.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A adjudicação será por grupo;

11.2. O fornecedor contratado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato;

11.3. Será considerado vencedor a empresa que oferecer a proposta de menor valor por grupo, considerando assim a unidade da água mineral envasada em garrafão de 20 litros, somado à unidade do valor de ressarcimento por

garrafão.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE APLICADOS

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 16/05/2023, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1294550** e o código CRC **697118AB**.

0002677-93.2023.6.02.8000

1294550v15



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

I - DESCRIÇÃO DO MATERIAL

GRUPO	ITEM	Material	Total da Ata - TRE/AL	Total da Ata - CBM/AL	Total da Ata - INSS/PE
ÚNICO	01	água mineral natural, envasada em galões de 20 litros	4000	6000	XXX
	02	VASILHAME 20L (Registro tanto para fins de ressarcimento em caso de avarias ou extravios na execução contratual, quanto para aquisição).	80	50	400



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO**, **Chefe de Seção**, em 16/05/2023, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1294568** e o código CRC **31C84B50**.

0002677-93.2023.6.02.8000

1294568v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

II - TRE/AL - UNIDADES ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE ALAGOAS

ITEM	UNIDADES ELEITORAIS ZONA ELEITORAL (ZE) E POSTO DE ATENDIMENTO (PAD)	CIDADE
01	5ª ZE	VIÇOSA
02	6ª ZE	ATALAIA
03	7ª ZE	CORURIBE
04	8ª ZE	PILAR
05	9ª ZE	MURICI
06	10ª ZE	PALMEIRA DOS ÍNDIOS
07	11ª ZE	PÃO DE AÇÚCAR
08	12ª ZE	PASSO DE CAMARAGIBE
09	13ª ZE	PENEDO
10	14ª ZE	PORTO CALVO

11	PAD - 14ª ZE	MARAGOGI
12	15ª ZE	RIO LARGO
13	16ª ZE	SÃO JOSÉ DA LAJE
14	PAD 16ª ZE	COLÔNIA DE LEOPOLDINA
15	17ª ZE	SÃO LUÍS DO QUITUNDE
16	18ª ZE	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
17	19ª ZE	SANTANA DO IPANEMA
18	20ª ZE	TRAIPU
19	21ª ZE	UNIÃO DOS PALMARES
20	22ª ZE	ARAPIRACA
21	26ª ZE	MARECHAL DEODORO
22	27ª ZE	MATA GRANDE
23	28ª ZE	QUEBRANGULO
24	29ª ZE	BATALHA
25	31ª ZE	MAJOR ISIDORO
26	34ª ZE	TEOTÔNIO VILELA
27	37ª ZE	PORTO REAL DO COLÉGIO
28	39ª ZE	ÁGUA BRANCA

29	40ª ZE	DELMIRO GOUVEIA
30	PAD - 40ª ZE	PIRANHAS
31	44ª ZE	GIRAU DO PONCIANO
32	45ª ZE	IGACI
33	46ª ZE	CACIMBINHAS
34	47ª ZE	CAMPO ALEGRE
35	48ª ZE	BOCA DA MATA
36	49ª ZE	SÃO SEBASTIÃO
37	50ª ZE	MARAVILHA
38	51ª ZE	SÃO JOSÉ DA TAPERA
39	53ª ZE	JOAQUIM GOMES
40	55ª ZE	ARAPIRACA

III - CBM/AL E INSS PE - LOCAIS DE ENTREGA

ITEM	ÓRGÃO	UNIDADES/LOCALIDADE
01	CBM/AL	unidades operacionais e administrativas localizadas na Região do interior do Estado de Alagoas
02	INSS/PE	dependências da GEX Maceió, à Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 149 - Centro, Maceió - AL, 57020-095 e APSs vinculadas



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 16/05/2023, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1294655** e o código CRC **61AE48FF**.

0002677-93.2023.6.02.8000

1294655v3